LEI MUNICIPAL Nº 541 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a doação de aparelhos auditivos, pelo poder público municipal, aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública Municipal de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar, através da Secretaria competente, aparelhos auditivos aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da Rede Pública Municipal da Cidade de Manacapuru, portadores desta deficiência.

§1º A deficiência auditiva deverá ser identificada mediante laudo emitido por médicos da rede pública.

§2º Serão beneficiados os alunos, cuja renda familiar mensal seja inferior a dois salários mínimos

Art. 2º. O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e também com unidades privadas para a execução do proposto no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 11 de Dezembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Protocolo nº 5525
Em: 12 / 12 / 2018 12h30m
Funcionário